

devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financaisada empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

OUTRAS EXIGÊNCIAS:

Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III).

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em orgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da/licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

Sistema de Registro de Preços - SRP.

DAS SANÇÕES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

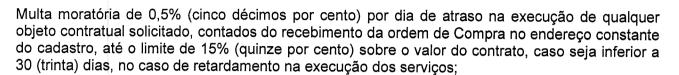
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000





Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato:
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato:
- e) comportar-se de modo inidôneo;



Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço requisitado;

Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso,

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jús.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, comos encargos correspondentes.

As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

O fornecedor poderá ter seu contrato cancelado quando:

descumprir as condições do contrato;

não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

tiver presentes razões de interesse público.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) días úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000





b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazente até 05 (cinco) anos.

VALORES ESTIMADOS DE REFERÊNCIA

ITEN	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
	CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 110Z, AZUL				IVIAL
	(TRADICIONAL), COS POSTIÇO APROXI 40CM C/FECHAMENTO POR MEIO DE UM BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROX 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM				
1	ZIPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CANTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE	UND	342	R\$ 129,33	R\$ 44.230,86
	APROX 10MM, GRADE DE TAMANHOS EM ANEXO				
2	CALÇA JEANS BÁSICA FEMININA ALGODÃO E ELASTANO COM CORTE ACINTURADO COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO, 20% ELASTANO. JEANS. COR: AZUL ESCURO. ESTILO JEANS, CÓS POSTIÇO DE 4,5 CM COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO, 7 PASSANTES, VISTA		54	R\$ 129,33	R\$ 6.983,82
	EMBUTIDA COM ZIPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, TRASEIRA COM 2 BOLSOS, GRADE EM ANEXO BLUSA FEMININA MANGA CURTA COM BOTÃO, COR AZUL				
3	CELESTE, 100% ALGODÃO TIPO LINHO, COM LOGOMARCA DO SAAE BORDADA A ALTURA DO PEITO ESQUERDO, LOGOMARCA E GRADE DE TAMANHOS EM ANEXO	UND	54	R\$ 114,67	R\$ 6.192,18
4	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA COM BOTÃO, COR AZUL CELESTE, 100% ALGODÃO TIPO LINHO, COM BOLSO A ALTURA DO PEITO ESQUERDO MED. 15X15 BORDADO LOGOMARCA DO SAAE, GRADE DE TAMANHOS EM ANEXO	UND	36	R\$ 117,33	R\$ 4.223,88
5	CAMISA SIMPLES, MANGA CURTA, EM-MALHA FRIA, COR AZUL ROYAL, LOGOTIRO SILK NO PEITO ESQUERDO, SILKADO NA FRENTE, LOGOMARCA E GRADE DE- TAMANHOS EM ANEXO		460	R\$ 46,00	R\$ 21.160,00
6	BATA ABERTA, MANGA LONGA, MATERIAL: BRIM LÉVE, GOLA ESPORTE, 1 BOLSO NO PEITO MED 16X16, 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR MED. 16X16 COM 5 BOTÕES COM 2 FUROS, TAMANHO BOTÃO 28MM, COR: AZUL ROYAL, CINTO, PENCES E FENDA NAS COSTAS, LOGOMARCA EM SILK SCREEN. ARTE E GRADE DE TAMANHO EM ANEXO	DAC	300	R\$ 144,67	R\$ 43.401,00
7	CHÁPEU MODELO AUSTRALIANO, BRIM AZUL ROIAL, 100% ALGODÃO GRAM. MIN 207 G/M, MODELO AUSTRALIANO C/ SEIS GOMOS, FORRADO C/ TNT, CARDARÇO REGULADOR 100% ALGODÃO, SILKADO NA FRENTE CONFORME LOGOMARCA EM ANEXO	UND	90	R\$ 61,33	R\$ 5.519,70
8	BOTINA COURO VAQUETA, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO ACOLCHOADA, P/ USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347, ALTURA BASE 120 MM, CABEDAL DE COURO LIXADO 17/19 LINHAS, DORSO EM NAPA SINTÉTICA E ACOLCHOADO COM ESPUMA DE 8 MM, ELÁSTICO NA LATERAL, COR PRETO, FORRAÇÃO DA GÁSPEA COM MATERIAL DE NÃO TECIDO E FORRO DO CANO COM TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO, COM ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DE SUOR, CONTRAFORTE DE 1.5 MM, MATERIAL TERMOPLÁSTICO CONFORMADO, BIQUEIRA DE	PAR	300	R\$ 179,38	R\$ 53.814,00

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000



		(10 DE LA
	SEGURANÇA EM COMPOSITE TECNOLOGIA PROLIGTH 200, PALMILHA, DE MONTAGEM DE E.V.A COSTURADA COM SISTEMA STROBEL. SOBREPALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS, SOLADO BIDENSIDADE DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE, 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES, CANAIS DE ESCOAMENTOS MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA.	Fis. 165 Rubrica
9	BOTINA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL CONFECCIONADA EM COURO, MONTADA NO SISTEMA STROBELJ SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; POSSUI BIQUEIRA DE AÇO, TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR ISSO 20345/2008 TAMANHOS 35 AO 46; CARACTERISCAS E 01 UND 88,17 APLICABILIDADES: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTO DE QUEDAS DE 907.935.30 OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORÍANTES: OBSERVAÇÃO: ENSAIADO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS NO NÍVEL DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 15KN TAMANHOS N°S 38 AO 46	R\$ 873,78
10	BOTA BORRACHA TIPO CANO LONGO, SETE LEGUAS S/ FORRO PRETA, MODELO: TRATOR SETE LÉGOAS, COMPRIMENTO DO CANO: CANO LONGO 360MM, TAMANHOS CONFORME GRADE EM ANEXO	R\$ 4.333,56
11	BATA PARA ELETRICISTA NR10 RISCO 1(I)E 2(II), COM PROTEÇÃO PARA ARCOELETRICO E FOGO REPETINO; TECIDO FR 100% ALGODÃO, COM FAIXAS REFLETIVAS RETARDANTE A CHAMA (ANTICHAMA), FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES COM VISTA, MANGAS LONGAS, COM FECHAMENTO EM BOTÃO NO PUNHO, GOLA TIPO ESPORTE, (ITALIANA), ABOTOADA ATÉ UND EM CIMA, BOLSO SUPERIOR ESQUERDO 13CM DE LARGURA E 14CM DE ALTURA, TAMPA FECHAMENTO COM VELCRO E DIVISÃO PARA CANETA COSTURAS REFORÇADAS TIPO TRAVETE NOS PONTOS VULNERÁVEIS, COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA TAMANHO 05	R\$ 1.884,00
	ASSOCIATION OF ASSOCI	R\$ 192.616,78

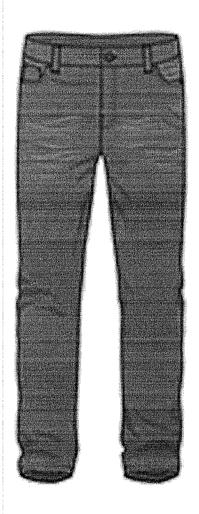
PREFEITURA DE BOA VIAGEM CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

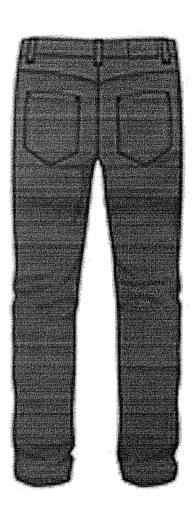
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000













































TOTAL VILLAGE STATE OF THE STAT













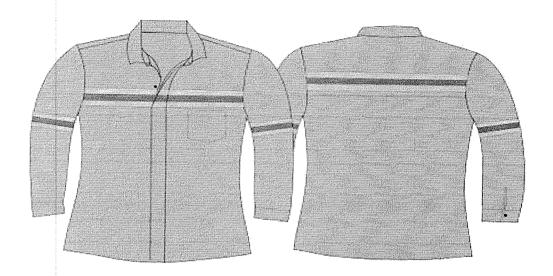


















MEDIDAS DO FARDAMENTO



CAMISA SIMPLES, MANGA CURTA, EM MALHA FRIA – MASCULINA (ITEM 05) MEDIDAS (CM)

P	M	G	GG	EXG
ALTURA – 0,69	ALTURA - 0,73	ALTURA – 0,77	ALTURA – 0,80	ALTURA – 0,84
BUSTO – 0, 50	BUSTO - 0,53	BUSTO - 0,56	BUSTO - 0,59	BUSTO - 0,64
MANGA – 0,20	MANGA – 0,21.5	MANGA – 0,23	MANGA – 0,24.5	MANGA – 0,25.5

QUANTIDADES

TAMANHO	QUANT
Р	18
М	80
G	144
GG	130
EXG	52
TOTAL	424

CAMISA SIMPLES, MANGA CURTA, EM MALHA FRIA - FEMININA (ITEM 05) MEDIDAS (CM)

	7 22 24 75 75 7 7 2 2	
P	M	G
ALTURA – 0,63	ALTURA - 0,65	2
BUSTO – 0,43	BUSTO -0,47	BUSTO - 0,51
MANGA – 0,13	MANGA - 0,14	MANGA - 0,15

QUANTIDADES

	, _ , _ , _ , _ , _ , _ , _ , _ , _ , _
TAMANHO	QUANT
Р	2000
М	4 4
G	12
TOTAL	36

21-11-18-64

PREFEITURA DE BOA VIAGEM CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

¥

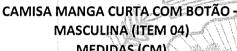


BLUSA MANGA CURTA COM BOTÃO - FEMININA (ITEM 03) **MEDIDAS (CM)**

P	M	G
ALTURA – 0,63	ALTURA - 0,65	ALTURA – 0,67
BUSTO – 0,43	BUSTO - 0,47	BUSTO - 0,51
MANGA - 0,13	MANGA - 0,14	MANGA - 0,15

QUANTIDADES

TAMANHO	QUANT
Р	26
M	14
G	14
TOTAL	54



MEDIDAS (CM)

	- (* .) \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	<u> </u>	(1 (1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
P	M	G	GG
ALTURA – 0,69	ALTURA – 0,73	ALTURA – 0,77	ALTURA - 0,80
BUSTO - 0,50	BUSTO - 0,53	BUSTO = 0,56	BUSTO - 0,59 (-//
MANGA – 0,20	MANGA – / 0,21.5	MANGA – 0,23	MANGA - 0,24.5

QUANTIDADES

TAMANHO	QUANT
Р	4
M	10
G	12
GG) 9 jié \(\(\)
TOTAL	36

BATA ABERTA MANGA LONGA MASCULINA (ITEM 06)

MEDIDAS (CM)

P	M	G	GG
ALTURA – 0,79	ALTURA – 0,79	ALTURA - 0,80	ALTURA – 0,81
LARGURA – 0,61	LARGURA –	LARGURA –	LARGURA – 0,67
LANGUNA - 0,01	0,62	0,64	LANGONA 0,07
MANGA – 0,62	MANGA – 0,65	MANGA – 0,66	MANGA – 0,67

QUANTIDADES

TAMANHO	QUANT
Р	66
M	74
G	80

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000





GG	80
TOTAL	300

BATA P/ELETRICISTA NR10 – MASCULINA (ITEM 11) MEDIDAS (CM)

	GG	2 - 7
ALTU	JRA – 0,79	
TORA	AX – 0,57.7	,
MAN	IGA – 0,63.	5
OMB	RO - 0,52	

QUANTIDADES

TAMANHO	QUANT
GG	6
TOTAL	6

CALÇA JEANS – MASCULINA (ITEM 01) MEDIDAS (NÛMERO)

	IEDIDAS (MUNEKO
Nº	QUANT
36	30
38	(/31\)
40	/80 V
42	56
44	56
46	24
48	20
50	20
52	25
TOTAL	342

CALÇA JEANS BÁSICA – FEMININA (ITEM 02) MEDIDAS (NÚMERO)

Νº	QUANT
36	4
38	8
40	12
42	16
44	14
TOTAL	54

Rubrica PE LICATE

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

27 a 1 1 a 1 6 6 6 6





BOTINA COURO VAQUETA SEM CADARÇO (ITEM 08)

MEDIDAS (NÚMERO)

N2	QUANT
38	20
39	30
40	80
41	50
42	54
43	40
44	26
TOTAL	300



BOTA BORRACHA TIPO CANO LONGO (ITEM 10)

MEDIDAS (NÚMERO)

Ne	QUANT
40	18
41	12
42	(2) 16
43	\\/10\\
44	/10 V
TOTAL	66

BOTINA COM FECHAMENTO EM ELASTICO

(ITEM 09)

MEDIDAS (NÚMERO)

TOTAL	6
44	 2/32
42	2 / 2
40	2
Nº	QUANT



PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000





ANEXO II <u>MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ELETRÔNICA</u>



Conforme sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias no sítio eletrônico <u>www.novobbmnet.com.br</u> (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BOA VIAGEM/CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Eletrônico nº 2023.08.03.001, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS PARA SERVIDORES ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM		UND	MARCA QN	T UNIT	TOTAL
1	CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 110Z, AZUL (TRADICIONAL), COS POSTIÇO APROXI 40CM C/FECHAMENTO POR MEIO DE UM BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROX 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZIPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CANTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROX 10MM, GRADE DE TAMANHOS EM ANEXO	UND	342	R\$ -	R\$ -
2	CALÇA JEANS BÁSICA FEMININA ALGODÃO E ELASTANO COM CORTE ACINTURADO COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO, 20% ELASTANO. JEANS. COR: AZUL ESCURO. ESTILO JEANS, CÓS POSTIÇO DE 4,5 CM COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO, 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZIPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, TRASEIRA COM 2 BOLSOS, GRADE EM ANEXO	UND	54	R\$ -	R\$ -
3	BLUSA FEMININA MANGA CURTA COM BOTÃO, COR AZUL CELESTE, 100% ALGODÃO TIPO LINHO, COM LOGOMARCA DO SAAE BORDADA A ALTURA DO PEITO ESQUERDO, LOGOMARCA E GRADE DE TAMANHOS EM ANEXO	UND	54	R\$ -	R\$ -
4	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA COM BOTÃO, COR AZUL CELESTE, 100% ALGODÃO	UND	36	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

	PREFEITURA DE BOAVIAGEM				(FIS. 179
	TIPO LINHO, COM BOLSO A ALTURA DO PEITO ESQUERDO MED. 15X15 BORDADO LOGOMARCA DO SAAE. GRADE DE TAMANHOS EM ANEXO					Rubrica
5	CAMISA SIMPLES, MANGA CURTA, EM MALHA FRIA, COR AZUL ROYAL, LOGOTIPO SILK NO PEITO ESQUERDO, SILKADO NA FRENTE, LOGOMARCA E GRADE DE TAMANHOS EM ANEXO	UND		460	R\$ -	R\$ -
6	BATA ABERTA, MANGA LONGA, MATERIAL: BRIM LEVE, GOLA ESPORTE, 1 BOLSO NO PEITO MED 16X16, 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR MED. 16X16 COM 5 BOTÕES COM 2 FUROS, TAMANHO BOTÃO 28MM, COR: AZUL ROYAL, CINTO, PENCES E FENDA NAS COSTAS, LOGOMARCA EM SILK SCREEN. ARTE E GRADE DE TAMANHO EM ANEXO	UND		300	R\$ -	R\$ -
7	CHÁPEU MODELO AUSTRALIANO, BRIM AZUL ROIAL, 100% ALGODÃO GRAM, MIN 207 G/M, MODELO AUSTRALIANO C/ SEIS GOMOS, FORRADO C/ TNT, CARDARÇO REGULADOR 100% ALGODÃO, SILKADO NA FRENTE CONFORME LOGOMARCA EM ANEXO	UND		90	R\$ -	R\$ -
8	BOTINA COURO VAQUETA, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO ACOLCHOADA, P/ USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347, ALTURA BASE 120 MM, CABEDAL DE COURO LIXADO 17/19 LINHAS DORSO EM NAPA SINTÉTICA E ACOLCHOADO COM ESPUMA DE 8 MM, ELÁSTICO NA LATERAL, COR PRETO, FORRAÇÃO DA GÁSPEA COM MATERIAL DE NÃO TECIDO E FORRO DO CANO COM TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO, COM ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DE SUOR, CONTRAFORTE DE 1.5 MM, MATERIAL TERMOPLÁSTICO CONFORMADO, BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM COMPOSITE TEGNOLOGÍA PROLIGTH 200, PALMILHA, DE MONTAGEM DE E.V.A COSTURADA COM SISTEMA STROBEL SOBREPALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS, SOLADO BIDENSIDADE DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE, 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES, CANAIS DE ESCOAMENTOS MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA.	PAR TOWN SALES	The state of the s	300	R\$ -	R\$ -
9	BOTINA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL CONFECCIONADA EM COURO, MONTADA NO SISTEMA STROBELJ SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; POSSUI BIQUEIRA DE AÇO, TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR ISSO 20345/2008 TAMANHOS 35 AO 46; CARACTERISCAS E 01 UND 88,17 APLICABILIDADES: PROTEÇÃO DOS PÉS DO			6	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA DE BOA VIAGEM CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br





A	7	~ ~				(2)
		USUÁRIO CONTRA IMPACTO DE QUEDAS DE 907.935.30 OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORÍANTES: OBSERVAÇÃO: ENSAIADO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS NO NÍVEL DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 15KN TAMANHOS N°S 38 AO 46				Fis. 180 Rubrica
	10	BOTA BORRACHA TIPO CANO LONGO, SETE LEGUAS S/ FORRO PRETA, MODELO: TRATOR SETE LÉGOAS, COMPRIMENTO DO CANO: CANO LONGO 360MM. TAMANHOS CONFORME GRADE EM ANEXO	PAR	66	R\$ -	R\$ -
	111	BATA PARA ELETRICISTA NR10 RISCO 1(I)E 2(II), COM PROTEÇÃO PARA ARCOELETRICO E FOGO REPETINO; TECIDO FR 100% ALGODÃO, COM FAIXAS REFLETIVAS RETARDANTE A CHAMA (ANTICHAMA), FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES COM VISTA, MANGAS LONGAS, COM FECHAMENTO EM BOTÃO NO PUNHO, GOLA TIPO ESPORTE, (ITALIANA), ABOTOADA ATÉ EM CIMA, BOLSO SUPERIOR ESQUERDO 13CM DE LARGURA E 14CM DE ALTURA, TAMPA FECHAMENTO COM VELCRO E DIVISÃO PARA CANETA COSTURAS REFORÇADAS TIPO TRAVETE NOS PONTOS VULNERÁVEIS, COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA TAMANHO 05		6	R\$ -	R\$ -

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

A PROPOSTA ELETRÔNICA NÃO DEVE CONTER NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, CASO CONTRÁRIO SERÁ DESCLASSIFICADA.





MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - FÍSICA (IMPRESSA)

Deverá ser enviada impressa conforme determina o edital.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BOA VIAGEM/CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Eletrônico nº 2023.08.03.001, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS PARA SERVIDORES ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO		JUND-	MARCA	ONT	UNIT	TOTAL
-	CALÇA JEANS MASCULINA,	100% ALCOD	C. 10 1	1.5 (7/11	(4), (1)	ONT	IOIAL
1	110Z, AZUL (TRADICIONAL APROXI 40CM C/FECHAMEN UM BOTÃO METÁLICO E UM 7 PASSANTES, VISTA EMBUTI BOLSOS FRONTAIS EMBUTII DE ALGODÃO CRU E AMERICANO, PARTE TRASEIR	, COS POSTI TO POR MEIO CASEADO, APR IDA COM ZIPER DOS COM FORI ABERTURA TII RA COM PALAS I	DE DE X X X Y O X Y O X Y O X Y O X Y O X Y O X O X	Section and Company of the Company o	342	R\$ -	R\$ -
	BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CA DE BICO, BARRA COM BA 10MM, GRADE DE TAMANHOS	INHA DE APRO	OX				
2	CALÇA JEANS BÁSICA FEMI ELASTANO COM CORTE COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO JEANS. COR: AZUL ESCURO CÓS POSTIÇO DE 4,5 CM CO ATRAVÉS DE BOTÃO E PASSANTES, VISTA EMBUTIC	NINA ALGODÃO ACINTURAL ACINTURA	TO UND 2		54	R\$ -	R\$ -
3	BLUSA FEMININA MANGA CUI COR AZUL CELESTE, 100% LINHO, COM LOGOMARCA DO A ALTURA DO PEITO ESQUER E GRADE DE TAMANHOS EM A	ALGODÃO TIF SAAE BORDAI DO, LOGOMARO	PO UND		54	R\$ -	R\$ -
4	CAMISA MASCULINA MANG BOTÃO, COR AZUL CELESTE TIPO LINHO, COM BOLSO A A ESQUERDO MED. 15X LOGOMARCA DO SAAE. GRAD	, 100% ALGODÃ LTURA DO PEIT 15 BORDAD	O UND		36	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000



		PREFEITURA DE BOAVIAGEM	on the control of the	reto Patri Mila Sangaranana Registra Pr			5 FIS. 182
A		EM ANEXO				1	W P C.
	5	CAMISA SIMPLES, MANGA CURTA, EM MALHA FRIA, COR AZUL ROYAL, LOGOTIPO SILK NO PEITO ESQUERDO, SILKADO NA FRENTE, LOGOMARCA E GRADE DE TAMANHOS EM ANEXO	UND		460	R\$ -	Rubrica R\$ -
	6	BATA ABERTA, MANGA LONGA, MATERIAL: BRIM LEVE, GOLA ESPORTE, 1 BOLSO NO PEITO MED 16X16, 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR MED. 16X16 COM 5 BOTÕES COM 2 FUROS, TAMANHO BOTÃO 28MM, COR: AZUL ROYAL, CINTO, PENCES E FENDA NAS COSTAS, LOGOMARCA EM SILK SCREEN. ARTE E GRADE DE TAMANHO EM ANEXO	UND		300	R\$ -	R\$ -
	7	CHÁPEU MODELO AUSTRALIANO, BRIM AZUL ROIAL, 100% ALGODÃO GRAM. MIN 207 G/M, MODELO AUSTRALIANO C/ SEIS GOMOS, FORRADO C/ TNT, CARDARÇO REGULADOR 100% ALGODÃO, SILKADO NA FRENTE CONFORME LOGOMARCA EM ANEXO	UND		90	R\$ -	R\$ -
		BOTINA COURO VAQUETA, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO ACOLCHOADA, P/ USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347, ALTURA BASE 120 MM, CABEDAL DE COURO LIXADO 17/19 LINHAS, DORSO EM NAPA SINTÉTICA E ACOLCHOADO COM ESPUMA DE 8 MM, ELÁSTICO NA LATERAL COR PRETO, FORRAÇÃO DA GÁSPEA COM MATERIAL DE NÃO TECIDO E FORRO DO CANO COM TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO COM ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DE SUOR CONTRAFORTE DE 15 MM, MATERIAL TERMOPLÁSTICO CONFORMADO, BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM COMPOSITE TECNOLOGIA PROLIGTH 200, PALMILHA, DE MONTAGEM DE E.V.A COSTURADA COM SISTEMA STROBEL SOBREPALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS, SOLADO BIDENSIDADE DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE, 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES, CANAIS DE ESCOAMENTOS MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA.	PAR	A Commission of the commission	300	R\$ -	R\$ -
	9	BOTINA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL CONFECCIONADA EM COURO, MONTADA NO SISTEMA STROBELJ SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; POSSUI BIQUEIRA DE AÇO, TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR ISSO 20345/2008 TAMANHOS 35 AO 46; CARACTERISCAS E 01 UND 88,17 APLICABILIDADES: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTO DE QUEDAS DE 907.935.30 OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E	PAR		6	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



	ESCORÍANTES: OBSERVAÇÃO: ENSAIADO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS NO NÍVEL DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 15KN TAMANHOS N°S 38 AO 46			(Fis. 183
10	BOTA BORRACHA TIPO CANO LONGO, SETE LEGUAS S/ FORRO PRETA, MODELO: TRATOR SETE LÉGOAS, COMPRIMENTO DO CANO: CANO LONGO 360MM. TAMANHOS CONFORME GRADE EM ANEXO	PAR	66	R\$ -	R\$ -
11	BATA PARA ELETRICISTA NR10 RISCO 1(I)E 2(II), COM PROTEÇÃO PARA ARCOELETRICO E FOGO REPETINO; TECIDO FR 100% ALGODÃO, COM FAIXAS REFLETIVAS RETARDANTE A CHAMA (ANTICHAMA), FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES COM VISTA, MANGAS LONGAS, COM FECHAMENTO EM BOTÃO NO PUNHO, GOLA TIPO ESPORTE, (ITALIANA), ABOTOADA ATÉ EM CIMA, BOLSO SUPERIOR ESQUERDO 13CM DE LARGURA E 14CM DE ALTURA, TAMPA FECHAMENTO COM VELCRO E DIVISÃO PARA CANETA ; COSTURAS REFORÇADAS TIPO TRAVETE NOS PONTOS VULNERÁVEIS, COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA TAMANHO 05		6	R\$ -	R\$ -

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Nome do Representante Legal *26-06₋₁₇₋₉₃ CPF nº



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)



DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

- a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Boa Viagem/CE, ser MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.





ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.03.001 PROCESSO Nº 2023.08.03.001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.03.001

VALIDADE: 01 (um) ano



_____) dias do mês de ______ do ano de _____, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 28 de Março de 2017, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 2023.08.03.001 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS PARA SERVIDORES ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo de Pregão Eletrônico nº 2023.08.03.001, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados elou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA A DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

- 2.1- O registro de preços/formalizado na presente Ata tera validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sújeitando-sé, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Precos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE **PRECOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas do Serviço Autônomo de Água E Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao Servico Autônomo de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000



- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentementados quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. 4.5-O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na

totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1- Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.0- Os produtos serão entregues diretamente no endereço na Rua 26 de Junho, 317, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, de segunda a quinta-feira das 07:30 hs às 11:30 hs e 13:30 hs às 17:30 hs e na sexta-feira das 07:30 hs às 14:00 hs, e em dias úteis, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos poderão ensejar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Egts e Trabalhista;
- 7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;
- 7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Os produtos deverão ser entregues/fornecidos de modo parcelada/total de acordo com as solicitações requisitadas pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto CONTRATANTE, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA DE BOA VIAGEM
CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



- 9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.
- 9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- legais.

 9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
- c.2) Desistência de entregar os produtos.
- 9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, hão serão aplicadas de modo cumulativo.
- 9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pelo Servico Autônomo de água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem por ocasião do pagamento momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 9.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior
- 9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000





11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução do preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo esta órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo o Serviço Autônomo de água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem promover as necessárias

negociações junto às licitantes:

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Serviço Autônomo de água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado:

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e o Serviço Autônomo de água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais

licitantes visando igual oportunidade de negociação

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao S Serviço Autônomo de água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto:

11.6- O Serviço Autônomo de água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima o Serviço Autônomo de água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual

oportunidade de negociação;

11.8- Não havendo exito nas negociações, o Serviço Autônomo de água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso; 11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços,

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65 da Lei nº 8.666 de 1993;

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art 57 da Lei nº 8.666, de 1993:

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA / DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PRECOS**

12.1- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Precos:
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Serviço Autônomo de água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.
- 12.1.2- Quando o Serviço Autônomo de água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem:

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000



a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refe 11.4 acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do Serviço Autônomo de água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Serviço

Autônomo de água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo de água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente;

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que

couber;

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital;

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo

Código de Defesa do Cônsumidor, Lei n. 8.078 de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarça de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Boa \	Viagem/CE,	de	de 20
-------	------------	----	-------

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas Ordenador(a) de Despesas Serviço Autônomo de Água e Esgoto ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal NOME DA EMPRESA

PREFEITURA DE BOA VIAGEM
CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br





Nome do Representante Legal NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1 Nome: _	Cpf:
0.11	Орп
2 Nome: _	 Cpf:





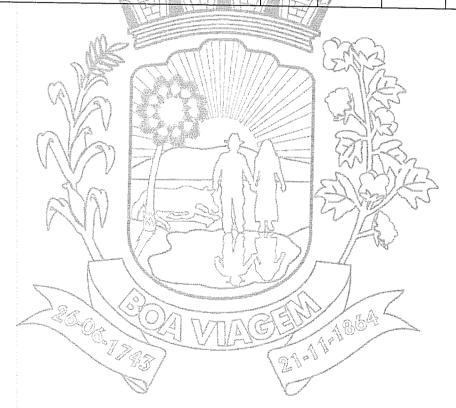




Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 2023.08.03.001**, celebrada entre o Município de Boa Viagem/CE, através do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto** e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no **Pregão Eletrônico nº 2023.08.03.001**.

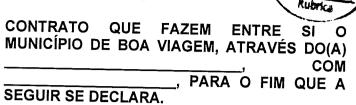
EMPRESA	:	
ENDEREÇO	:	
CNPJ Nº	:	

	~	The second of th		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MARCA QTD U	NIT	TOTAL
		TOUR DE CONTRACTOR DE CONTRACT	1411	TOTAL





ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO



O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a
no CNPJ/MF sob o n.º 07.639.503/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de direito publico interno, através do(a no CNPJ/MF sob o n.º 07.639.503/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de direito publico interno, através do(a no CNPJ/MF sob o n.º 07.639.503/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de direito publico interno, através do(a no CNPJ/MF sob o n.º 07.639.503/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de direito publico interno, através do(a no CNPJ/MF sob o n.º 07.639.503/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de direito publico interno, através do(a no CNPJ/MF sob o n.º 07.639.503/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de direito publico interno, através do(a no CNPJ/MF sob o n.º 07.639.503/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de direito publico interno, através do no constitue de direito publico interno, através do no constitue de direito publico interno, através do no constitue de direito publico interno, através do na constitue de direito publico interno, através do no constitue de direito de dir
Despesas da, Sr(a).
denominado de CONTRATANTE no final coninado(a), doravante
com endereco na
com endereço na, inscrita no, representada pelo(a) Sr(a), inscrito(a)
CONTRATADO(A), de acordo com a Pregão Fletrônico nº 2023 08 03 004 Draces no
2020.00.001, 511 CONCONDINGAGE COM O MILE NICECTIFIA A PALE FACAROL NO 9 CCC/O2 A 24 A
de 1993 e suas alterações posteriores; a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
osjonarido do do minatalitico ao suas Horritas e as clausulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 - O presente Contrato tem por objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISICUES DE FARDAMENTOS DARA REPUBLICADO A C
NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM/CE.
1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de
transcrição:
1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação
1.2.2 - O Edital de Licitação;
1.2.3 - A Proposta do Contratado;
1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SECUNDA POSTUDA PROFUEDA PORTUGA PORT
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão em conformidade com a Lei Federal Nº
8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 —
Lei que Regulamenta o Pregao, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas
do do Município de Boa Viagem/CE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$(
), comorne planima em anexo.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1- Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e
o cumprimento dos prazos.
4.2- Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos fornecimentos do objeto deste Contrato.
4.3- Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
4.4- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.





4.5- Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente ide a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando tre as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar o objeto do Contrato, é no Endereço na Rua 26 de Junho, 317, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, de segunda a quinta-feira das 07:30hs às 11:30hs e 13:30hs às 17:30 hs e na sexta-feira das 07:30 hs às 14:00 hs, e em dias úteis, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e

devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela/o considerados como inadimplemento contratual

5.6- Executar a realização das entregas dos produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuizos decorrentes do descumprimento de qualquer clausula ou condição aqui estabelecida;

5.7- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

5.8- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.9- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo orgão interessado;

5.10- Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes:

5.11- Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município;

5.12- Comunicar antecipadamente a data e horário da realização das entregas dos produtos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.13- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.14- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.15- Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000



5.16- Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual:

5.17- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas na

normas regulamentadoras pertinentes;

5.18- Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os produtos entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis:

5.19- Manter seus empregados, quando nas dependências do Município, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão

social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

5.20- Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade

5.21- Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DO CONTRATO, RECEBIMENTO DO OBJETO, ENTREGA E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

6.2- O objeto da licitação será recebido pela liquidante da mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias) fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.3- Os produtos serão entregues diretamente no endereço Rua 26 de Junho, 317, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, de segunda a quinta-feira das 07:30hs às 11:30hs e 13:30hs às 17:30 hs e na sexta-feira das 07.30 hs as 14:00 hs, e em días úteis mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos poderão ensejar as penalidades cabíveis.

6.4- Os produtos deverão ser entregues/fornecidos de modo parcelado/total de acordo com as solicitações requisitadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto CONTRATANTE, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fgts e Trabalhista;

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e

Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000



7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, estadual e federal, sob a dotação orçamentária nº elemento de despesa

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são reajustáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS **SUPRESSÕES**

10.1- Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo

10.2- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, se reserva no direito de revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não cajba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

- b) de **2,0**% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência:
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Viagem, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000



perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso-anterior.

- 11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93,
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSICOES FINAIS

- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos..

Boa Viagem/CE, __ de ____ de 20__



Ordenador(a) de Despesa Cargo do Ordenador(a) de Despesa CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa Cpf: Nome da Empresa

Cnpj: CONTRATADA

TEOTERS	REIDEAL PARTIES
TESTEMUNH	IAS:
1 Nome:	Cpf
2 Nome:	Cpf:
	((人)) 并为于
	An Hay Hay Baller
·w	VIAGA VIAGA
	VUA AND THE REST OF THE PARTY O

PREFEITURA DE BOA VIAGEM CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000 Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



ANEXO AO TERMO CONTRATUAL Nº _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.03.001

OBJETO:

CONTRATADO(A):

ITEM	DESCRIÇÃO						
11211	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL	
						· · · · · ·	

Ordenador(a) de Despesa
Cargo do Ordenador(a)) de Despesa
CONTRATANTE

Nome da Empresa
Cnpj:
CONTRATADA

PREFEITURA DE BOA VIAGEM
CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br